

DECRETO NE Nº 517, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar ao Orçamento de Investimento em favor da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig Distribuição S.A., no valor de R\$50.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em favor da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig Distribuição S.A., na atividade – 28 843 705 7 005 0 – Amortização da Dívida Interna – Cemig Distribuição S.A.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados Recursos Próprios do exercício corrente da Cemig Distribuição S.A.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 518, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar ao Orçamento de Investimento em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, no valor de R\$60.550.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$60.550.000,00 (sessenta milhões quinhentos e cinquenta mil reais) em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, nas atividades:

I – 17 512 120 8 008 0 – Adequação da Infraestrutura Administrativa e Operacional – Copasa – R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais);

II – 17 512 120 8 005 0 – PPP – Sistema Adutor Rio Manso – R\$5.550.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados Recursos Próprios do exercício corrente da Copasa.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 519, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$176.508.938,16.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$176.508.938,16 (cento e setenta e seis milhões quinhentos e oito mil novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Constitucionalmente Vinculados à Saúde – Lei Complementar nº 141/2012, da Fundação Ezequiel Dias, no valor de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais);

III – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Constitucionalmente Vinculados à saúde – Lei Complementar nº 141/2012, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$28.844.853,50 (vinte e oito milhões oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

IV – do convênio nº 30.003/14, firmado em 6 de junho de 2014 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais);

V – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Universidade Estadual de Montes Claros, no valor de R\$505.108,00 (quinhentos e cinco mil cento e oito reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 519, de 21 de dezembro de 2020)
(registrado no Sifia/MG sob o número 211)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	10.000.000,00
1261.12368151-2.074-0001-3390-0-23.1	10.000.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	84.600,00
1401.06182155-4.472-0001-4490-0-95.1	84.600,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00
1451.06421145-4.423-0001-4490-0-10.1	150.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	411.749,83
1481.14422046-4.115-0001-3350-0-10.3	411.749,83
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS	3.483,76
1551.06125008-4.017-0001-4490-0-10.1	3.483,76
1551.06125008-4.018-0001-4490-0-10.1	222.480,75
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS	52.759,00
2201.28846705-7.004-0001-3190-0-10.9	52.759,00
2201.28846705-7.004-0001-3191-0-10.9	4.546,00
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	45.000.000,00
2261.10303116-4.288-0001-3390-0-10.1	45.000.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2.035.865,51
2271.10302045-4.174-0001-3395-0-10.1	2.035.865,51
2271.10302045-4.177-0001-3390-0-10.1	9.007,57
2271.10302045-4.177-0001-3395-0-10.1	13.456.047,42

2271.10302045-4.178-0001-3395-0-10.1	13.121.604,00
2271.10302045-4.179-0001-3390-0-10.1	222.329,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	7.000.000,00
2301.26782081-4.227-0001-4490-0-70.1	7.000.000,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	505.108,00
2311.28846705-7.004-0001-3190-0-60.9	505.108,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	7.036,89
2421.28846705-7.004-0001-3190-0-10.9	7.036,89
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	108.500,00
3051.19571022-4.035-0001-3190-0-60.1	108.500,00
3051.19571022-4.035-0001-3390-0-59.2	437.534,00
3051.19571022-4.035-0001-3390-0-60.1	46.500,00
3051.19571022-4.035-0001-4490-0-59.2	60.000,00
3051.28846705-7.004-0001-3190-0-60.9	320.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	38.249.786,43
4291.10302099-4.263-0001-3391-0-10.1	38.249.786,43
4291.10303099-4.254-0001-3391-0-10.1	45.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	176.508.938,16

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	R\$
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	7.036,89
1081.28846705-7.803-0001-3190-0-10.9	7.036,89
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	4.000.000,00
1261.12361106-4.297-0001-3390-0-23.1	4.000.000,00
1261.12361106-4.302-0001-3390-0-23.1	4.000.000,00
1261.12362107-4.304-0001-3390-0-23.1	1.000.000,00
1261.12362107-4.309-0001-4450-0-23.1	1.000.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	84.600,00
1401.06182155-4.472-0001-3390-0-95.1	84.600,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	45.000.000,00
1451.06421145-4.423-0001-3190-0-10.1	45.000.000,00
1451.06421145-4.423-0001-3390-0-10.1	150.000,00
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS	3.483,76
1551.06125008-4.017-0001-3390-0-10.1	3.483,76
1551.06125008-4.018-0001-3390-0-10.1	222.480,75
EGE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	411.749,83
1941.04122705-2.106-0001-3390-0-10.3	411.749,83
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS	57.305,00
2201.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	57.305,00
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	437.534,00
3051.19571022-4.035-0001-3390-0-59.1	437.534,00
3051.19571022-4.035-0001-4490-0-59.1	60.000,00
3051.20571022-4.037-0001-3390-0-60.1	475.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	5.640.588,00
4291.10302099-4.244-0001-3391-0-10.1	5.640.588,00
4291.10302158-4.452-0001-4490-0-10.1	28.844.863,50
4291.10422099-2.057-0001-3391-0-10.1	3.764.334,93
TOTAL DA ANULAÇÃO	95.158.976,66

21 1430759 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição da Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí, em prorrogação, de 1/1/2021 à 31/12/2021, com ônus para o cessionário: GILSON RAFAEL SILVA/MASP 1221588-5/AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário: LETÍCIA MORAES TORRES, MASP 1160109 / 3, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG).

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário: KEREN BATISTA OLIVEIRA NEUBERT, MASP 7524416, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG).

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário: BRUNA BORONI DE PAIVA, MASP 753.341 / 7, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG).

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário: BRUNO OLIVEIRA ALENCAR, MASP 1127885-0, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPGG.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pela Fundação Ezequiel Dias

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 18/12/2020, pelo qual atribuiu a GILBERTO CARDOSO RAMOS JUNIOR, MASP 14914303, a chefia do Gabinete da Fundação Ezequiel Dias.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **dispensa** da direção da Diretoria de Gestão de Contratos, ANA PAULA DE SOUZA MAGALHAES DRUMMOND, MASP 1472638-4, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-8 OP1100270, de recrutamento AMPLO, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, a contar de 04/11/2020, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **designa** SOFIA CHAVES CARDOSO ELEUTERIO, MASP 1475249-7, ocupante da função gratificada FGD-6 OP1100045, para responder pela Diretoria de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a BRUNO LUIZ DE OLIVEIRA, MASP 1439624/6, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100765 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a CHARLESON MICHEL PINTO DA SILVA, MASP 1.120.085-4, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100735 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a WASHINGTON LUIZ CORNELIO JÚNIOR, MASP 1414090/9, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100164 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a ISABELLA SÍLVIA SANTOS, MASP 1344138 / 1, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100588 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 30/11/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, WASHINGTON LUIZ CORNELIO JÚNIOR, MASP 1414090/9, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100845 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, BRUNO LUIZ DE OLIVEIRA, MASP 1439624/6, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100540 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201222003536013.